



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2025



SCAN ME



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. MISSÃO, VISÃO e VALORES.....	8
3. ORGANOGRAMA.....	9
4. PALAVRA DA DIRETORIA.....	10
5. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	11
6. BRINDES, DOAÇÕES E DESPESAS CORPORATIVAS.....	12
7. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INTERNA.....	13
8. LIVROS CONTÁBEIS.....	14
9. BOAS PRÁTICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.....	15
10. COMO DEVE SER O COMPORTAMENTO DA EMPRESA E DOS COLABORADORES EX- TERNAMENTE?.....	19
11. O QUE MUDA INTERNAMENTE.....	21
O que é Comitê de Ética e Integridade?.....	21
Quem é o Compliance Officer e o que ele faz?.....	22
Como funciona o Canal de Denúncia?.....	23
Como deve ser o processamento da denúncia?.....	24
12.IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO CONTÍNUO E DA REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDU- TA.....	25
13.SANÇÕES.....	26





1. APRESENTAÇÃO

A **Brasília Segurança** é uma das empresas mais tradicionais de Segurança Especializada do Distrito Federal, em atuação **desde 1987**. É pioneira na utilização de tecnologia somada ao contingente humano como forma de melhorar a qualidade dos serviços de vigilância, mas também para contribuir na redução de custos, especialmente para órgãos e entidades públicos.

Busca inovar ao atender cada cliente de maneira exclusiva, por meio de projetos feitos sob medida e elaborados por uma equipe altamente capacitada, composta por administradores, engenheiros e técnicos especializados em segurança. Equipamentos de tecnologia sueca, por exemplo, foram importados para proporcionar alto desempenho em serviços de monitoramento eletrônico, com enlaces aéreos projetados para a transmissão de dados em tempo real.

Além disso, a **Brasília Segurança** é uma das poucas empresas que possui Central de Monitoramento 24 Horas, que recebe e controla dados que possibilitam a realização de segurança preventiva, com inibição de ações ilícitas. A comunicação entre o centro de comando e as equipes em campo facilita a execução de ações coordenadas de segurança, antevendo ocorrências e direcionando estratégias que facilitam o êxito das operações.

O investimento constante em treinamentos e capacitação do corpo operacional faz com que as respostas sejam sempre as mais adequadas ao contexto de cada cliente, bem como a utilização de equipamentos de última geração, para que nossos colaboradores possam entregar a melhor performance de serviço.

A **Brasília Segurança** atua em diversos campos da Vigilância Patrimonial, registrada e regulada pela Polícia Federal brasileira, dentre os quais se destacam:

- **Segurança com integração de vigilância humana com monitoramento eletrônico;**



- **Vigilância Patrimonial Armada ou Desarmada;**



- **Vigilância Patrimonial Motorizada;**



- **Vigilância Patrimonial Aérea.**



Além disso, a **Brasília Segurança** tem compromisso com a ética, voltada ao comportamento ético e transparente entre a Empresa e todos os seus stakeholders , o que a leva à busca constante das melhores práticas de integridade.

Sócios, gestores, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e demais agentes com quem transaciona ou venha a transacionar

Dessa forma, a **Brasília SegurANÇA** na busca de maior excelência e transparência de suas políticas, adotou sistemas e procedimentos para estabelecer padrões, diretrizes e controles internos com o intuito de detectar, prevenir e mitigar violações dessas normas e/ou de regulamentação aplicável contidas neste Código de Conduta

Este Código contém políticas e procedimentos relativos a vários aspectos do negócio da Empresa, que todos os stakeholders devem observar.

O Código aborda diferentes questões de conformidade e problemas éticos que possam eventualmente ocorrer na condução diária dos negócios, sem a intenção, no entanto, de esgotar todos os riscos possíveis nas operações diárias, uma vez que as relações são dinâmicas e mutáveis, podendo ocorrer situações desconformes não previstas, razão pela qual o monitoramento deve ser perene.

Não obstante, na ocorrência de qualquer caso que, na percepção do stakeholder, seja ele colaborador, fornecedor ou cliente, possa violar algum princípio ou desvio de conduta, o nosso Canal de Denúncias instrumentalizado por meio do correio eletrônico <http://www.brasiliasseg.com.br/> está à disposição 24 horas por dia, assegurando o anonimato do denunciante para reportar quaisquer atividades inconsistentes com as políticas, princípios, procedimentos e/ou requisitos legais.

É indispensável aos Colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste Código e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

Assim, o presente Código tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e mecanismos que assegurem e viabilizem o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes à própria atividade comercial da Empresa e aos padrões éticos e profissionais aplicáveis à **Brasília SegurANÇA**.

Este Código, ainda, visa a reafirmar que a Empresa espera que todos os stakeholders, de acordo com os mais altos níveis de honestidade, integridade, normas éticas e cumprindo sempre o disposto em lei, evitem conflitos de interesses reais ou aparentes entre assuntos pessoais e profissionais.

Este Código ficará à disposição de qualquer interessado, na Área de Pessoal da **Brasília SegurANÇA**, além da página da Empresa na internet (<http://www.brasiliaseg.com.br/>), em posição de destaque.

2. MISSÃO, VISÃO e VALORES

É NOSSA MISSÃO: Oferecer e prestar serviços de qualidade em segurança de pessoas e patrimônio, com rapidez, tecnologia e ética.

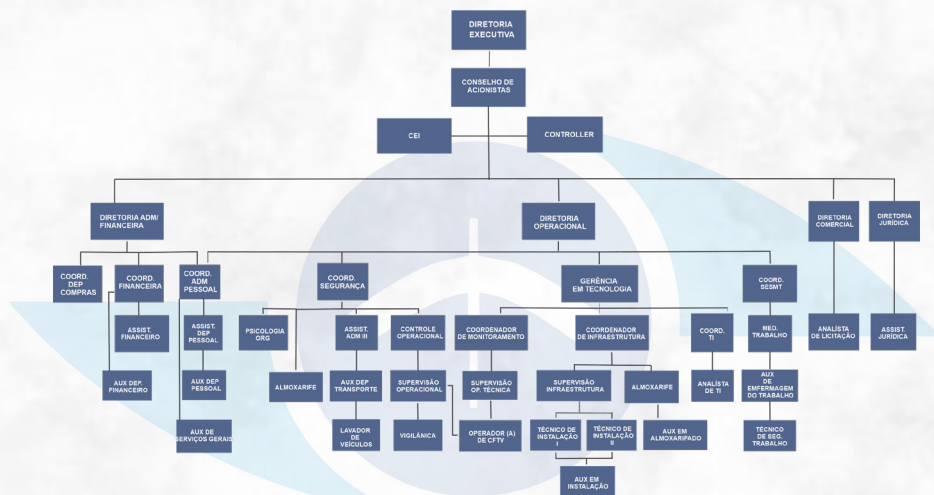
É NOSSA VISÃO: Ser empresa referência em terceirização de serviços de segurança.

SÃO NOSSOS VALORES:

- **Confiança**
- **Integridade**
- **Respeito**
- **Foco no Resultado**
- **Valorização Humana**
- **Ética nas Relações**
- **Confiabilidade no Processo**
- **Disciplina**
- **Transparência**
- **Meritocracia**
- **Responsabilidade**
- **Sustentabilidade**
- **Qualidade**
- **Segurança**



3. ORGANOGRAMA



4. PALAVRA DA DIRETORIA

A Brasília Segurança é uma empresa sólida. Está no mercado há mais de 30 (trinta) anos. Tem por principal objetivo se solidificar cada vez mais no mercado distrital de prestação de serviços de segurança humana e eletrônica.

Nada disso será possível, entretanto, sem a participação e o envolvimento integral de todos, principalmente do nosso principal ativo: você, vigilante.

Isso não dispensa, entretanto, a participação e o envolvimento de todas as pessoas que contribuem para que a Brasília Segurança busque constantemente a excelência na prestação dos serviços que oferece.

Em tempos de transparência e rigidez de controle quanto à prática constante da integridade e da ética nas relações pessoais, profissionais e institucionais, a Brasília Segurança, caminhando com as novas políticas corporativas, implementa seu Código de Conduta.

Este Código, todavia, não terá aplicabilidade prática se todos não o lerem e não o praticarem!

Por esse motivo, convido a todos a fazerem parte desse grande movimento, que não é só da Brasília Segurança, mas de toda a comunidade brasileira, em especial a brasiliense, cansada de tanta corrupção e falta de ética que afetou e ainda afeta nosso País.

Conto com seu apoio!

A Diretoria

5 -POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Lei anticorrupção, Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ainda outras que foram reproduzidas pelos Estados e Distrito Federal, como a lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018 (Lei Distrital) dentre outras medidas facultou às empresas (a lei Distrital obrigou para as empresas com faturamento acima de 5 milhões de reais, art. 1º) a criarem Políticas de Compliance (integridade) em suas organizações, com o objetivo principal de governança, controle e gestão de riscos anticorrupção e antissuborno, além de abordar questões de comportamento ético de seus colaboradores.

Compliance - Essa palavra vem do inglês (to comply) e significa estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.

O termo integridade, por sua vez, remete a mecanismos de controle e gestão de riscos para prevenir casos de fraude e corrupção.

A **Brasília Segurança** apresenta as próprias políticas de Integridade, Ética e de gestão de riscos inerentes à atividade empresarial que desenvolve.

Para que o Código de Conduta funcione adequadamente, entretanto, todos devem conhecê-lo e aplicá-lo no dia a dia, desde o colaborador que desempenha as funções mais simples, até a direção da Empresa.

Nossos colaboradores e parceiros comerciais são estritamente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um agente público ou a quaisquer terceiros em nome da **Brasília Segurança**

Nossa atividade fim, em face dos riscos inerentes ao desempenho da vigilância armada e desarmada é monitorada sistemicamente, e ainda, são promovidos diversos treinamentos para assegurar que nossos colaboradores tenham toda a assistência técnica e psicológica para o enfrentamento das adversidades enfrentadas no dia a dia de suas atividades.

A **Brasília Segurança** deve estar atenta às diretrizes, normas e Portarias emanadas pela Polícia Federal, especialmente às da Portaria nº 3.233/2012-DG/PF, inclusive seus anexos.

6.-BRINDES, DOAÇÕES E DESPESAS CORPORATIVAS

O combate à corrupção, por meio da proibição de aceitar brindes, patrocínios ou doações é, primeiramente, prática a ser adotada por todos os empregados e estagiários, além de coordenadores e diretores.

Pode ser utilizado como parâmetro de avaliação para brindes, patrocínios ou doações o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) a cada 12 (doze) meses, por doador.

A política de brindes da empresa não pode ser atrelada à algum benefício seja pessoal ou comercial, devendo sempre primar pela ética e integridade e pela convivência entre parceiros e clientes.

As despesas corporativas dos colaboradores devem ser a mais transparente possível, com a devida prestação de contas dos gastos e necessidades diárias no desempenho de suas funções.

Não é permitido pagamento de diárias e passagens à agentes públicos mesmo que não sejam vinculados direta ou indiretamente aos contratos administrativos firmados pela **Brasília SegurANÇA** com a Administração.



7-POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

O Programa de Integridade da **Brasília SegurANÇA** contará com Política de Comunicação Interna, com vistas a sua efetividade.

Pelo menos uma vez por ano deve ser estimulado encontro de todas as áreas, unidades e pessoas da Empresa a fim de promover, além da integração, a reafirmação das regras de condutas que regem a atuação da **Brasília SegurANÇA** no mercado, em todos os aspectos (interno e externo), envolvendo, notadamente, o padrão de comportamento esperado do empregado, estagiário, gerente ou diretor da Empresa.

Os encontros, sejam virtuais sejam presenciais, a serem realizados devem possuir lista de presença, com nome, área, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF) e assinatura de cada participante. Outros documentos, físicos ou eletrônicos (fotografias, convites, material didático, gravações em vídeo, ou qualquer outro meio de prova), que demonstrem a realização do evento, devem ser produzidos de modo a comprovar os esforços da **Brasília SegurANÇA** em implementar e manter o Programa de Integridade.

A comunicação do Comitê de Ética e Integridade deve ser permanente e contínua sempre monitorando o clima organizacional, gerenciando os riscos, cultivando e divulgando às políticas desse Código e do Programa de Integridade na Empresa.



8- LIVROS CONTÁBEIS

As Diretorias Administrativa e Financeira devem estar atentas aos registros contábeis da **Brasília Segurança**, especialmente no que se refere às justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado e informações sobre a entrega do produto ou serviço.

A **Brasília Segurança** deve realizar averiguação in loco, preferencialmente por meio do **Compliance Officer**, a fim de detectar ilícitos, quando verificar a existência de transações atípicas ou mudanças nos padrões de receita ou de despesa.



9- BOAS PRÁTICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Na **CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**, a Diretoria de Pessoal deverá, na fase de Análise Curricular do candidato, realizar due diligence, análise de redes sociais, pesquisa em bancos de dados públicos, com o objetivo de traçar perfil comportamental, moral e ético do candidato, além das habilidades técnicas e de relacionamento em equipe.

Na contratação dos vigilantes é necessário seguir rigorosamente às normas pertinentes, em especial a Portaria **nº 3233/12 DPF** quanto aos antecedentes criminais e perfil comportamental do colaborador, com acompanhamento rigoroso do desempenho profissional desenvolvido em campo, para monitorar e evitar quaisquer riscos ou desvios de conduta.

A contratação de colaboradores provenientes de indicações de fornecedores ou clientes, sejam eles públicos ou privados, somente deve ser efetiva se não houver qualquer contrapartida, conflito de interesses ou tratamento diferenciado em relação ao indicado. Este passará por processo seletivo uniforme e igualitário em relação a qualquer outro candidato, sob pena do responsável pela contratação incorrer nas sanções aqui estabelecidas.

Não se deve contratar agente público em exercício e nem dentro do período de quarentena legalmente estabelecido.

Quando efetivada a contratação, o colaborador deverá assinar Termo de Confidencialidade concordando em tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e não Disponibilização de qualquer informação sigilosa, seja ela interna ou externa, que tenha sido confiada a ele pela Empresa em razão da função que desempenha.

Qualquer infração identificada a referida legislação, ou a este Código, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de denúncia às autoridades competentes, entre outras consequências, respeitados sempre a ampla defesa e o contraditório.

Com relação às **POLÍTICAS RELACIONADAS AOS COLABORADORES**:

- Deve-se observar as regras de higiene, vestimenta, segurança e meio ambiente do trabalho, visando à proteção das pessoas e dos equipamentos da **Brasília Segurança**.

Decreto Federal nº 4.187, de 8 de abril de 2002, que estabelece o período de seis meses posteriores à exoneração do cargo ou emprego público (art. 2º, § 1º, inciso **I e II**).

- Não é permitida, de jeito nenhum, a prática de assédio moral e/ou sexual, assim como a discriminação de qualquer natureza e manifestações em redes sociais que possam causar danos diretos ou indiretos a reputação da Empresa.
- O uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual é obrigatório nos casos determinados pela Empresa.
- A participação no processo político, partidário ou sindical deve se dar no tempo livre e fora do ambiente de trabalho.
- Os empregados da Brasília Segurança não podem prestar serviços de natureza pessoal, não contratados ou fora do objeto do contrato.
- Os colaboradores da Brasília Segurança devem sempre, entre si, manter tratamento urbano e cordial.
- Deve-se privilegiar a prática de comunicação entre os colaboradores via e-mail e não apenas verbal, de forma a manter todas as tratativas internas registradas para eventual consulta.
- O respeito, a confiança e o auxílio mútuo são também valores importantes a serem observados por todos.
- No caso dos serviços em que a **Brasília Segurança** fornecer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, computadores ou notebooks, estes devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da Empresa, podendo a Brasília Segurança inspecioná-los a qualquer tempo, além de poder monitorar ligações telefônicas, verificar e-mails corporativos ou qualquer arquivo ou informação eletrônica presente em equipamento de propriedade da Empresa.²
- O correto uso de equipamentos de segurança deve observar, estritamente, as recomendações dos fabricantes, de modo a evitar danos e perigos aos colaboradores ou a terceiros, comprometendo, inclusive, a imagem da Empresa.
- O Colaborador deve proteger todos os dados de pessoas e empresas que tiver tido acesso no seu dia a dia no trabalho não sendo permitida, em hipótese alguma, a transmissão desses dados para fora da empresa sem a autorização da alta direção ou se for da essência de seu trabalho ou cumprimento de cláusula contratual com o cliente

- No caso de uso de celular, colete, notebook ou veículo corporativo, conforme o caso, o colaborador deverá assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO do bem se comprometendo a utilizá-lo apenas para fins de desenvolvimento da atividade para a qual foi contratado, responsabilizando-se pelo bom uso, podendo a Empresa reivindicar o ressarcimento no caso de comprovada culpa do usuário em caso de dano, inclusive em relação a terceiros.
- A vestimenta a ser utilizada no âmbito da Empresa e, notadamente, por parte daqueles colaboradores em atendimento direto a clientes e fornecedores, deve condizer com a atividade realizada, não sendo recomendável a utilização de vestimentas que possam comprometer a imagem e a credibilidade da Empresa.

Com relação as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

De forma a preservar a confidencialidade o colaborador deve tomar os seguintes cuidados:

- Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva estratégia da **Brasília Segurança**;
- Manter a confidencialidade de informações não públicas;
- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à **Brasília Segurança** ao ambiente de trabalho. Não fale sobre os projetos da **Brasília Segurança** em locais públicos;

O SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO da Brasília Segurança deve sempre investir em mecanismos de proteção, segurança e armazenamento de dados e informações, além de resguardar tratativas que sejam formalizadas dentro ou fora da organização e que envolvam seus agentes.

A **Brasília Segurança** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Com relação a sua **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS OPERACIONAIS**

O gerenciamento de risco é fundamental ferramenta para tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes internos e externos da empresa.

O Gerenciamento tem por finalidade:

Implementar um constante e gradual processo de melhoria institucional, com foco na eficiência;

Mecanismo de comparação de resultados a fim de analisar as possíveis falhas para correção;

Monitorar e buscar evitar eventuais problemas que possam acarretar prejuízos à atividade desempenhada ou até mesmo solução de continuidade das atividades da empresa.

O Comitê de Ética e Integridade deve promover medidas de monitoramento dos riscos operacionais.



10- COMO DEVE SER O COMPORTAMENTO DA EMPRESA E DOS COLABORADORES EXTERNAMENTE?

Nos **RELACIONAMENTOS EXTERNOS**, a **Brasília Segurança** deve sempre buscar registros formais, dispensando-se estes apenas quando a prática de mercado indicar.

O contato entre os clientes e a empresa deve ser registrado, preferencialmente, por e-mail, com cópia aos chefes imediatos para que possa haver uma comunicação segura e adequada.

Deve constar dos contratos, sempre que possível, cláusula padrão que diga respeito à observância da legislação anticorrupção e a este Código de Conduta de Integridade.

Qualquer infração identificada à referida legislação, ou a este Código de Conduta, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

A **Brasília Segurança** prima pela sustentabilidade ambiental, e tem como missão de proteger as gerações, e, por isso, sempre avalia meios adequados para o descarte de seus equipamentos.

No **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS CONTRATADOS**, a Brasília Segurança busca fazer negócios pautados pela verdade, honestidade e responsabilidade.

A empresa somente se propõe a executar serviços para os quais possua perfeitas condições de realização, assim como prezar por sua excelência, fruto de uma gestão empresarial eficiente e eficaz.

A Empresa acompanha, de forma atenta, todos os serviços prestados por fornecedores e demais parceiros contratados, a fim de evitar que estes pratiquem, em nome da **Brasília Segurança**, atos que possam ser entendidos como infrações à ordem jurídica vigente ou a este Código de Conduta, inclusive escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, entre outros prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, evitando contratações que possam, mesmo que remotamente, comprometer a re-

No **RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**, a Brasília Segurança, inserida no mercado concorrencial em que atua, tem por política interna:

a) a adoção de cautela especial no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser realizado apenas em situações excepcionais, quando se tratar de assuntos corporativos, devendo sempre zelar por um ambiente concorrencialmente probó;

b) não compartilhar com concorrentes informações próprias e/ou confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa;

c) não discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes, bem como qualquer outra informação concorrencialmente sensível;

d) reportar ao Compliance Officer, ao Comitê de Ética e Integridade ou anonimamente junto ao Canal de Denúncias, qualquer tentativa imprópria oriunda de um ou mais concorrentes ou a divulgação por eles, por qualquer meio, de informações concorrencialmente sensíveis;

e) evitar a manutenção de conversas telefônicas e/ou presenças em reuniões que tendam para temas relacionados a informações concorrencialmente sensíveis.

No **RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nacional ou estrangeira, demanda-se atenção redobrada, tudo no intuito de evitar situações que possam comprometer a lisura, a honestidade e a impessoalidade no trato.

Nas licitações e contratações públicas de que participa, a **Brasília Segurança**:

a) contará sempre com a participação de, pelo menos, duas pessoas, de modo a prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos;

b) acompanhará eventualmente, por intermédio do Compliance Officer, as atividades desempenhadas pela equipe de licitações e contratos, inclusive fiscalizando, por amostragem, documentos, propostas ou outros materiais a fim de atestar a fidedignidade destes e evitar o cometimento de irregularidades

11 - O QUE MUDA INTERNAMENTE

O que é Comitê de Ética e Integridade?

O Comitê de Ética e Integridade – CEI da Brasília Segurança será composto pelo Coordenador de Segurança, Diretora Jurídica e Psicóloga Organizacional, sendo liderado pelo Compliance Officer, que será o Coordenador de Segurança, na condição de titulares, além de um suplente, que substituirá qualquer um dos faltantes, em caso de ausência ou impedimentos.

O CEI será constituído mediante designação, por escrito, a ser feita pela Alta Administração da Brasília Segurança, que deverá fornecer a infraestrutura mínima para funcionamento do Comitê.

O CEI terá como competências:

- a) Receber, processar e julgar denúncias relacionadas a infrações a este Código;
- b) Apurar, de ofício, as infrações a este Código;
- c) Realizar o monitoramento contínuo deste Código, a cada seis meses, ou em prazo menor, conforme o caso;
- d) Avaliar riscos constantemente, de modo a evitar a ocorrência de situações potenciais ou concretas de danos à Empresa ou a terceiros.
- e) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos na empresa.
- f) Garantir sigilo dos denunciantes.

O CEI, liderado pelo Compliance Officer, promoverá capacitação, no mínimo anual, a todos os colaboradores da Empresa, incluindo a Alta Administração, de modo a dar amplo conhecimento a todos a respeito deste Código de Conduta da Empresa.

Quem é o Compliance Officer e o que ele faz ?

O Compliance Officer é dotado de autonomia e independência para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe competem.

A fim de lhe garantir a imparcialidade necessária para desenvolver tais trabalhos, disporá de recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento da atividade, a serem disponibilizados pela Brasília SegurANÇA, tendo acesso direto à Direção da Empresa, sempre que necessário.

O monitoramento contínuo do cumprimento do Programa de Integridade é de responsabilidade de todos, em especial do Compliance Officer, que é a instância interna responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade.

O Compliance Officer deve coordenar esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes deste Código de Conduta.

O Compliance Officer tem também autonomia e independência para implementar as ações requeridas para o correto funcionamento das áreas da Empresa e tem a autoridade necessária para apontar mudanças necessárias, mesmo que implique em dispêndio de recursos financeiros.

O Compliance Officer deve indicar, avaliar e verificar a necessidade de mapeamento de riscos periodicamente a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria **Brasília SegurANÇA**.

O Compliance Officer deve reportar à Alta Direção da Empresa, em registro próprio e a cada seis meses, a necessidade de revisão, ou não, deste Código de Conduta ou de normas, códigos ou políticas para adequá-los à legislação vigente ou a novos riscos que possam surgir, bem como para aperfeiçoamentos necessários, podendo tal atividade ser realizada internamente ou por meio de terceiros.

O Compliance Officer pode ser consultado a qualquer momento a respeito de eventuais dúvidas a respeito da aplicação deste Código devendo responder prontamente, de forma a estimular a participação ativa de todos os envolvidos.

Se houver investigação em curso em órgãos governamentais envolvendo a **Brasília Segurança**, deve o Compliance Officer adotar todas as medidas necessárias que estiverem a seu alcance para a cooperação efetiva da Empresa com a administração pública, de modo que as apurações possam chegar ao(s) responsável(is) pela prática ilícita sob investigação, se de fato houver.

O Compliance Officer pode, conforme o caso, solicitar a colaboração de áreas internas da Empresa na apuração de fatos, bem como a contratação de terceiros com essa finalidade.

Como funciona o Canal de Denúncia?

O primeiro dos mecanismos de combate à corrupção regularmente instituído é a abertura de canal de denúncias, mesmo anônimas, acerca de atos que podem ser considerados ilegais e/ou irregulares.

A Brasília Segurança utilizará de Canal de Denúncias por meio do correio eletrônico <http://www.brasiliaseg.com.br/>, também como forma de assegurar o anonimato das denúncias, contribuindo para o tratamento das informações.

O Canal de Denúncias deve estar acessível a todos, inclusive ao público externo, com a preservação da confidencialidade das informações necessárias à apuração, sem prejuízo da observância da legislação vigente em relação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

As denúncias devem ser devidamente apuradas, inclusive com vistas a dar resposta ao denunciante, se possível, seja pela procedência ou pela improcedência da denúncia.

Se o resultado da denúncia, caso seja procedente, indicar a necessidade de apuração por infração administrativa, cível ou penal, deve a Brasília Segurança comunicar as autoridades competentes.

Como deve ser o processamento da denúncia?

Ao receber a denúncia, o COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE deverá abrir um procedimento apuratório em até 15 (quinze) dias úteis, catalogando a denúncia eletronicamente em sistema interno da Brasília Segurança, com chancela de sigiloso.

O Compliance Officer, a partir da denúncia recebida, terá autonomia para decidir se dá seguimento ao procedimento apuratório diante da pertinência mínima das alegações. Não havendo fundamento, o Compliance Officer determinará a suspensão do procedimento apuratório, até que possa ocorrer novas evidências, se for o caso, e assim ser retomado o processo.

No caso de prosseguimento da denúncia, o COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE determinará ao setor responsável que solucione a não conformidade no prazo de 30 (trinta dias) dias, monitorando a solução do caso. O setor responsável poderá pedir uma única prorrogação de prazo, por igual período, para solucionar a não conformidade.



12- IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO CONTÍNUO E DA REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A **Brasília Segurança** deve promover, pelo menos anualmente, treinamento específico para todos os empregados, estagiários, coordenadores e diretores, conjuntamente ou em separado, conforme o caso, sobre este Código e o Programa de Integridade da organização.

Este Código deve ser revisado sempre que identificados novos riscos ou, a cada seis meses, a fim de verificar a necessidade de atualização em relação a modificações de cenários, mercados em que a **Brasília Segurança** atua, modificações na legislação vigente, entre outros fatores internos ou externos à Empresa.



13. - SANÇÕES

As regras deste Código Wde Conduta valem para todos os empregados, estagiários, coordenadores e diretores da **Brasília Segurança**.

Poderão ser aplicadas, dentre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam empregados da **Brasília Segurança**, sem prejuízo de a **Brasília Segurança** pleitear eventuais prejuízos suportados por perdas e danos e/ou lucro cessante, por meio de medidas legais cabíveis.



ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO

Este Código de Conduta de Integridade foi elaborado, formatado e finalizado por:

KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, advogada, doutoranda em pesquisa em direito e políticas públicas pelo Centro Universitário de Brasília- UNICEUB, mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP; pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá; sócia fundadora da KARINA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Controladora Geral da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Distrito Federal- OAB/DF, membro da Comissão da Advocacia nos Órgãos de Controle da OAB/DF; membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/DF; Consultora de Produtos Externos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; palestrante em Compliance e Direito Administrativo; autora de diversas obras e artigos jurídicos, dentre os quais Lei Anticorrupção e Acordo de Leniência, Trajetória e Perspectivas em Órgãos de Controle e Poder Judiciário, Editora Juruá – Dezembro de 2020, Lei Anticorrupção Empresarial - Aspectos Críticos à Lei nº 12.846/2013, Editora Fórum, organizado por Mellilo Dinis do Nascimento – Fevereiro de 2014, em coautoria com o Professor Jacoby Fernandes; foi sócia em conta de participação da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; gestora pública em diversos cargos na Empresa Brasil de Comunicação S/A e analista de compras governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo participado da concepção da Instrução Normativa nº 02/2008, do mesmo Ministério, entre outras atividades

* Este Manual foi elaborado com base em dados e informações repassadas pelo cliente.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA BRASÍLIA SEGURANÇA

Pela presente Declaração de Ciência e Aceitação do Código de Conduta da Brasília SegurANÇA, declaro estar ciente das regras contidas em cada trecho do Manual, que valem para as relações que eu estabelecer em nome da Brasília SegurANÇA em qualquer esfera, pública ou privada, ou perante qualquer pessoa, física ou jurídica.

Declaro também estar ciente de que a Brasília SegurANÇA não tolera o cometimento de atos lesivos contra administração pública nacional e/ou estrangeira e contrários aos princípios da Empresa, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de fazer negócios.

Estou ciente que o atingimento de metas, inclusive para o fechamento de contratos, não pode me levar a praticar irregularidades em desrespeito aos princípios e políticas da Empresa, notadamente os relacionados à integridade.

Estou ciente que uma versão deste Código está disponível, impressa, na área de Gestão de Pessoas e, além disso, em meio eletrônico no website da Empresa, para consulta a qualquer tempo em caso de necessidade e/ou dúvida sobre como proceder, devendo o Compliance Officer ser sempre consultado nestes casos, antes da prática do ato.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento do Canal de Denúncias oferecido pela Empresa e que tenha a obrigação de reportar desconformidades com a legislação vigente e/ou com este Código de Conduta.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

NOME: _____

CPF: _____



Criação e Designer:

Paulo Santos
e-mail: paulorfs71@gmail.com





www.brasiliaseg.com.br

TEL:061 3247 - 4777